



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.557, DE 19 DE JUNHO DE 1980 =

"Dispõe sobre desapropriação de Terreno,
que especifica, pertencente a FEPASA -
Ferrovia Paulista S/A".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, o terreno urbano pertencente a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., num total de 13.348,00m², com as seguintes características: inicia-se em um marco cravado distante 20,00 metros do eixo da Ferrovia, e paralelo à referida Ferrovia caminha-se 284,00 metros até encontrar o marco nº 1, que se encontra na Rua Fioravante Spósito, virando à esquerda caminha-se 48,00 metros tendo de um lado a mencionada Rua, até encontrar o marco nº 2 que está cravado junto à Avenida Dona Josefina Del Antonia Tiveron, virando à esquerda caminha-se 284,00 metros tendo de um lado ainda a Avenida já mencionada até encontrar o marco nº 3 que se encontra cravado no cruzamento desta Avenida com a Rua Arno Kieffer. Novamente virando à esquerda e pela Rua Arno Kieffer caminha-se 46,00 metros até encontrar o marco nº 0 que é ponto de partida do presente roteiro.

ARTIGO 2º O referido terreno destina-se a construção de Obras Públicas do Município de Adamantina.

ARTIGO 3º De acordo com o Decreto nº 1.398, de 15 de maio de 1980, artigo 3º, baseado nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, modificado pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, a desapropriação foi declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

72.0.1130
23.06.80



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

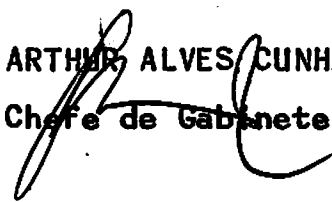
ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação 4210-21.03070201.01 - Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM __/__/1980.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete